

LEI ORDINÁRIA N. XXX DE XX DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização legislativa para acrescentar o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2025 aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a acrescentar, excepcionalmente no mês de dezembro de 2024, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor do auxílio alimentação, pago em pecúnia previsto no artigo 1º da Lei n. 722, de 07 de novembro de 2022, a título de auxílio natalino, consoante previsão no artigo 193 da Lei Complementar n. 79 de 21 de novembro de 2023.

§ 1º. A excepcionalidade se refere tão somente ao mês de dezembro de 2025, voltando ao patamar original no mês de janeiro de 2026.

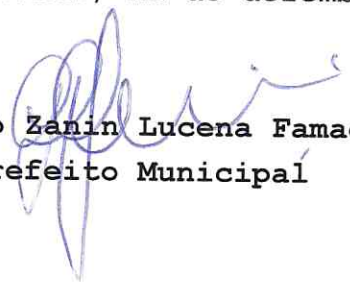
§ 2º. Os critérios para concessão serão aqueles já previstos na Lei n. 722, de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo contabilizadas na conta contábil 3.3.90.46 auxílio alimentação, ressalvadas as disposições posteriormente determinadas pelos órgãos superiores competentes.



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, XX de dezembro de 2025.



Gustavo Zanin Lucena Famadas
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Canas, 01 de dezembro de 2025.

A/C

Presidente da Câmara Municipal

e

Demais vereadores.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

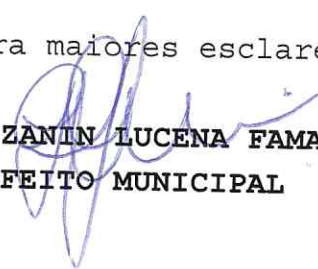
Segue anexo Projeto de Lei Ordinária, visando autorização para acrescer valor fixo ao auxílio alimentação dos servidores efetivos excepcionalmente relativo ao mês de dezembro de 2025.

Diante do planejamento e correta aplicação de recursos públicos, o Poder Executivo poderá conceder referido auxílio, visando o bem estar do servidor público.

Encaminho o presente projeto de lei para apreciação nos termos do artigo 44, inciso II e artigo 52, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por fim, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento requerimento de regime de urgência.

A disposição para maiores esclarecimentos.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP

OF/GAB/GL/321-2025

Prefeitura Municipal de Canas, 01 de dezembro de 2025.

A/C

Presidente da Câmara Municipal.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião informar:

Segue anexo Projeto de Lei Complementar, que trata a ampliação de cinco cargos e dois Projetos de Lei Ordinária que trata do auxílio natalino destinados aos servidores efetivos e autorização para instalação de pública no objeto da matrícula n. 41055.

Por fim, diante dos argumentos apresentados nas referidas justificativas e visando o bem estar dos servidores, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento referidos projetos e solicito a apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

799

Ementa

Ofício Gab/GI/321-2025 - projetos, ampliação de cargo, auxílio natalino e instalação pública

Interessado

Ao Prefeito Municipal de Canas - Senhor Gustavo Zanin Lucena Famadas

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **02/12/2025 11:32:24**

SA